



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.035**  
de 31 de março de 2009.

*“Dispõe sobre celebração de convênio com a Associação de Proteção aos Animais de Botucatu, para estabelecimento de parceria, visando ações complementares para o controle reprodutivo de cães e gatos e de educação em saúde no Município de Botucatu”.*

JOÃO CURY NETO Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Proteção aos Animais de Botucatu, para estabelecimento de parceria, visando ações complementares para o controle reprodutivo de cães e gatos e de educação em saúde no Município de Botucatu.

Art. 2º O Executivo Municipal concederá um auxílio financeiro no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no presente exercício financeiro, à Associação de Proteção aos Animais de Botucatu - CNPJ nº 06.146.723/0001-80.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Conta do Orçamento	Secretaria Municipal	Valor (R\$)
259	02.06.01.10.305.0018.2002.3.3.50.43	Saúde	35.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 31 de março de 2009.

  
João Cury Neto  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 31 de março de 2009, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

  
Vilma Vileigas